

1874.

31

008V05

Juro Municipal da Cidade de São José de Niquelê

Summario Cume

Autora a Justica

Pro. Joaquin Brante assente

A
de

Vol. 14
Ex. n.º 19

Escriv. int.
Coelho

Anno do Nascimento
do Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oitocentos setenta e quatro, quin-
quagesimo terceiro da Independencia
do Imperio, aos quatro dias do mes
de Janeiro do dito anno, nesta Cidade
de São José de Niquelê Comarca
do mesmo nome, Província do Rio
Grande do Norte em mes Coutos
autora uma petição de nuncio do
Promotor Publico Coutos e Rio Joa-
quin Brante a qual por a ser despa-
chada e a mim distribuida a auto-
ra que para constar fazeo este auto-
rumente. Eu Luis de Franca
Coelho, Escriva. int. do Cum-
o escrevi

A Cuzco
Deseo con ellos

Mi Sr. D. Juan Manuel

D. H. P. etc. de notificación en el término de
ocho días para venir a juicio en día 15 de Mayo
de 1844 que origina para la forma en el
para no causar inconvenientes, intimados a los
y el Adjunto de Promotor Público en ejercicio

Se recibió
del Sr. J. J. J.
miro de 1844
L. J. J.

El Promotor Público de esta Comarca, avendo de
habilitado que ha concurrido a las 9 horas de
de las 9 de la mañana de Joaquín Vicente Morado en la
de la feria pública que se hace a las 9

El día 25 de Mayo por las 9 horas de
mañana en el lugar Boca de Píaca, así como de la
de la feria pública, de un estoque, por la
de la feria pública en el lugar de Boca de Píaca
na persona de José López.

Acto, como se denunciado con semejante
procedimiento, como se denuncia, y Promotor
P. etc. con dar a presente denuncia, para que
se denunciado sea punido con las penas menas
nadas en el Art 205 de Cod. Criminal, e ofrecer
para testimonios Antonio José Victoriano, Me
rado en Boca de Píaca, José José de Selva, An
to José de Selva, José Morado en San Mateo, San
Balthasar Morado en Panamayo, e Francisco
Roa de Marañón, Morado en Coboca.

Actos de

P. A. J. J. J.

Manda que autuada e des-
 tribuida e presente, de acordo
 nos demais termos para a forma-
 ção da culpa

E. B. M^{ae}

S. José de Matubá 2 de Janeiro de 1874

O Promotor P. M^{ae}

Paulino José da Silva

1843

Subdelegacia do
Distrito de Vera Cruz

Inquerito Policial - Ex officio
Jose Loppas - Offensivo
Cagium Picente - Reo
Escrivão
Aguares
Autoacçao

Anno do nascimento de nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e
quarta e tres, a vinte e seis dias
do mes de Dezembro do ditto anno
neste lugar do Santissimo Districto
de Vera Cruz, termo da cidade de São
Jose do Capitulo Comarca do
mesmo nome, e Província de São
Paulo do Norte em meu Cartorio
Companha e Subdelegacia de Policia
Chauvel da Cunha Galhegos por
elle me foi entregue o presente in-
querito Policial, auto de perquisição
e o corpo do ditto, cujas pessoas pre-
parei e autizei como a diante se vê
e o que laem o presente auto e doze
Eu Galvino Henrique de Aguiar

117

03V

Auto de perguntas ao Juiz de
Jose Lopes.

o Juiz de direito e cinco dias de mesada de
 Junho de anno de nascimto
 de novo Senhor Jesus Christo de
 mil e cento e setenta e tres, mes-
 te lugar de Serra de Piedade (Distrito
 de Vera Cruz, e termo da Cidade
 de Sao Joao de Nepomuceno, em casa de
 Francisco Rodrigues de Nascimento,
 e ahi presente o Juiz de direito
 (o Juiz de direito primeiro suplente
 o Juiz de direito substituto e
 o Juiz de direito Jose Lopes, com n.º es-
 crivaõ do seu cargo e ahi presentes
 o Juiz de direito substituto e
 o Juiz de direito substituto
 ao qual se fez as seguintes perguntas
 Perguntas qual seu nome, idade,
 estado, filiação, naturalidade,
 e profissão. Respondeu chama-
 se Jose Lopes, com idade de trinta
 e seis annos, solteiro, filho legitimo
 de Manoel Lopes, e de Francisca
 Lopes, natural da Província de
 Rio Grande do Norte, agricultor,
 Perguntas como se acha para
 o facto de se achar a firmada. Res-
 pondeu, que visto ouvir a missa de
 sexta no lugar de Serra de Piedade e
 se achava a firmada e a missa de
 sexta no lugar de Serra de Piedade,
 e a missa de sexta no lugar de Serra
 de Piedade, desse distrito, pedia ao
 Juiz de direito pelo motivo de aver elle
 o Juiz de direito substituto - Ou uma nova

Calhoun

mana para com ella caçar, e como
 por justo motivo, em ~~temendo~~ que
 naq' d'via caçar, a d'v'ou, e por esta
 mesma razão the sah'ou a se conter
 elle, e aqum' ficante com mana e pa-
 pilla, e aqum' de ser victimo, e aqum'
 la occasião por mezerceda de vi-
 no, tudo isto succedera amais
 de hum anno, e a d'v'ou, se esta
 mesma manca hoje ja caçada. Bem
 parece que o d'lo Joaquim ficante, por
 c'ntava gentille, tanto que, antes de
 se partir a pouco das c'nto para as
 nove horas cam'ou por elle, e em
 c'nto em c'ntas, pelo mesmo, Joaquim
 ficante aqum' d'ello, e aqum' reco-
 nheci que e deo ad'v'ou, e aqum'
 sea tomar uma saca que com d'v'ou
 traria de formas que elle d'v'ou
 p'rio the d'v'ou, que com elle
 nao curio, e aqum' alguma,
 e sem mais demora the tirou de
 a d'v'ou. Com pouco tempo de-
 pois deo elle d'v'ou para o
 sabado, deo para a ligar de no-
 minado lingua de Paoca lugar
 (e sua moradia), e com distancia
 de cem passos, pouco mais ou menos,
 onde elle d'v'ou montado a ca-
 ballo, sobre um jango de malha,
 a vista de tod' povo, alle the
 sah'ou Joaquim ficante, e sem mais
 c'nto e nem razão the craven
 um estoque p'nta de espada
 sobre as costellas, que com c'nta

Cathuro

cuja estada calura. E convertidos
 foyes, aquelle Joaquin Vicente
 eon de elle offrendo arrempesso the
 cartegui por seyn, e como elle cludia
 e una de sustenta se mecha a fe
 firme com amas sob. a placada foye
 afouda de fouda de se fouda de ofu
 son. Naquelle luto em que estara
 ven a socorro delle Juicio Fran
 cisco de sof combado de mesmo Joaquin
 Vicente, aquelle mesmo que Cazaro Cathin
 com a missa a Simo mencionado,
 e metudo de em meo em ferrou s
 a elle Joaquin Vicente por algunos
 seyn the formas que se infer
 fouda de este combado de curbaas
 a arrempesso the cartegui por algu
 mas seyn que deu lugar a algunos
 lances taoden se de uma fada
 e esparado de. E pidiamente, e am
 a fouda o barullo. Como nada
 mais foi perquintado nem respo
 cois assigna e presente auto, que
 elle offrendo mas saber ler, Do
 renco foye do luto, e a fouda de the
 de ludo e espar com forme, e qual vai
 taoden arrempesso the offrendo
 e tobrecaos pello mesmo. E que
 tudo de offe. E a fouda de
 a fouda e a fouda que a fouda
 Manoel da Cunha Cathin

Manoel da Cunha Cathin
 Manoel da Cunha Cathin

190

Auto de fe de delicto feito na freguesia de S. Martinho
e freguesia de S. Lourenço.

Em vinte e cinco dias do mes de Junho
do anno de oitocentos e noventa e cinco
no freguesia de S. Martinho de S. Paulo, a
santa e sagrada Inquisicao, no dia e hora da
tarde, no Tribunal da Inquisicao de S. Paulo
de S. Martinho, em casa de Luiz
Freixo de Francisco Rodrigues de
Almeida, presente o Subdelegado de
Policia primeiro Suplente Manuel
Cacunha, alcaide, com o sigillo e
noturno a seu cargo abaxo assinado,
o perito no officio, Antonio Jose
da Silva, official de freguesia e estu-
dio Carlos da Silva, official de Ca-
pella, ambos moradores no mesmo lu-
gar de S. Paulo de S. Paulo, e os testemu-
nhaes, Joao Joaquim Rodrigues da Silva Pri-
ncipal, e Francisco Felix Dupire, tam-
bem moradores no mesmo lugar, e Sub-
delegado de fe de delicto, e juram.
do santo Evangelho de bem, e
felizmente desempenharem sua
Missao, declarando com verdade
o que presenciarem, e o que em suas
consciencias entenderem, e em con-
sequencia que procedem a examinar na
pessoa de Luiz Lopes, os freguesiaes
que encontrarem, e responderem ao
nos seguintes questions: 1º Se he
freguesia ou freguesia publica; 2º
Se he mortal; 3º qual o sustento
que o canonico; 4º Se he ou

06

1.º humo ou tenção molhada ou des-
 truccão de algum membro ou orgão; 3.º
 2.º Epoca haver ou resultar esta molhada,
 ou destruccão; 6.º Epoca haver ou
 resultar inhabilitação de membro
 ou orgão sem que elle se queira extir-
 par. 7.º Epoca resultar alguma
 má deformidade; e qual de 8.º
 8.º Semual resultante de ferri-
 mento, ou ofensa phisica, primas
 epocas em corno de d'ouro; 9.º
 Se inhabilita de serviço por
 mais de trinta dias; e final-
 mente qual o valor de danos
 causados. Em consequencia pas-
 sarão os peritos a fazer os exames
 e investigações ordenadas, e as que
 julgarer necessarias concluidas
 do qual se declarará o seguinte
 Que em corno de d'ouro
 exquirido dos astucillas pendentes mais
 para classe dos tubos, turo e dito ferri-
 mento uma pollegada de largura cujo
 profundidade ignorada. nada mais en-
 contrado, segue por tanto respondendo
 ao 1.º quanto, que ouve ofensivos
 ou ofensa phisica; ao 2.º que he mor-
 tal; ao 3.º que um instrumento
 perfurante; ao 4.º 5.º pella nega-
 tiva ao 6.º 7.º taesdem pella ne-
 gativa, ao 8.º pella afirmativa, ao
 9.º que pode inhabilitar de serviço
 por mais de trinta dias, e por ten-
 tura de capor, e finalmente quan-
 to o valor de danos causados elle

elle o arbitrio em q[u]esentes multas =
 e das utas de declaracões que em suas con-
 currencias de bays e juramento pre-
 tado tem a dar. E q[u]e na
 camara haver o co-za por conclu-
 ção de q[u]as ordens, e de q[u]e se
 laison q[u]erente aveto, q[u]e sei
 por mim decripto, e rubricado
 pelo Subdelegado, e assignado
 pelo mesmo, jures, e testis
 murchas, com escriptas intima-
 ções Henrique e de q[u]as, e
 q[u]e tudo deu fey

Manoel da Cunha Cathartes

Florençio de q[u]as

Antonio Barbosa de Lira

Agosto de Jose Joaz Reis de Silva
 vigario = Francisco Genesio Na-
 ldo

Agosto de Francisco Felix de Lima =
 Joaquin Frias de Prevedo
 Latino Henrique de q[u]as

Espar

e de os sente e de q[u]as de q[u]as de
 xumbo do mesmo anno em osseu
 cartorio q[u]e o vto autor concluso,
 de q[u]as de q[u]as de q[u]as de q[u]as
 el de q[u]as de q[u]as de q[u]as de q[u]as
 galha procedente em intimaçõe
 de q[u]as para escriptas de q[u]as de q[u]as
 sente de mo. Custodio Henrique
 de q[u]as de q[u]as de q[u]as de q[u]as

fulgo procedente a corporação de fidei-juramentada,
pública de José Loppus por ter lido e aproci-
fimentado official da justiça, e pagando
Municipalidade as Custas. B. Sec. n.
Dia 25 de Dezembro de 1873

M. de C. Cunha Costeira

Termo de Inquirite Es- pecial

e Por vinte e seis dias do mes de
 Dezembro do anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
 e oitocentos, setenta e tres, neste lu-
 gar do Santissimo Sacramento de Vera Cruz
 em Para da residencia de Capataz
 Miguel Pereira da Silva, ali presente
 o Publicao de Officia primeiro Super-
 fluito e Cancel Capataz Cathoico,
 commoq. exercico intimo de seu Car-
 go de mais assignado, e testemunas
 que tem de deporem no presente
 inquerito como adiante se segue.

O testemuna Cancel Francisco
 do Nascimento morador na beco
 da picada de São Cathoico testemuna
 jurada aos Santos Evangelhos disse.
 Que estando em sua casa no dia do nas-
 cimento, de oito para nove horas da manha
 virou deitar um homem montado a cavalle
 sobre huma Corça de malhas dulas e em
 panelhas com a capo delle testemuna
 e com pouco tempo veio este homem em
 pé aos saltos e outro homem apressou
 o e se remediando em abraço por que
 seguiu a distancia nos observava
 e que elle tinha no mac, vio mais em
 pouco crescer outro pessoa a qual tra-
 tou de empurrar ao que arrastava e
 abraço e seguiu a serem he um curto

curhados daquelle que arremessa
 ra a saca. Perguntado mais se sabe
 em resultado d'elles arremessos, responde
 que sabe, sendo aquelle que arre-
 messava o Sr. Joaquim Vicente, mo-
 crado no Sobrado, e a pessoa que se
 montado a cavallo de J. Lopes no chao
 defendendo-se de Sr. J. Lopes no
 crado na lingua de saca; pergun-
 tado mais se sabe o que resultou
 daquella luta responde que sa-
 bera Sr. Lopes ferido com hum
 facada sobre o lombo e curado
 elle testemunha, o Sr. J. Lopes
 viuente sahira gritando em altas
 vozes dizendo mate-te Cabro tu
 a outro nao fizes mais defeito
 isto por lhe dizer sua mulher que
 curara bem as feridas de Joaz Vicente.
 Dese mais que Carregue elle testemu-
 nha que Carregue junto com outros
 do mesmo Sr. Lopes em hum
 ride para obligar a lingua de sa-
 ca a cair a terra.

2ª testemunha Joaquim Dias o
 estafante morador na Boca da
 Cacha de São Mathias testemunha
 jurada ao Santos Evangelios. Dize
 que estando conversando no dia e no
 cimento pelas oito horas do dia em
 casa de Manuel Francisco o estafante
 cimento vera d'esser hum homem
 montado a cavallo, dizeo ouveio
 uma murmuracao (ca caso dizer) e esta
 um Cavallo com uma carga de chao. 08V

mechaõ e a Cangalha de bois e o
 barrigo de Cavallo! e lançando elle
 testemunha assistor a ver o que
 sera, não se viu a carga mechaõ
 como taõtem uma pessoa saltando
 para tras e para a lada, e outra
 pessoa a remediando. He obraco er-
 to por muitos dias, com pouco tempo
 mais se vier outro pessoa impriem-
 ra do quelle barulho e chegando a onde
 estava os dois que lutavam vio que
 aquella pessoa chegou a de novo
 empurrado a quella que arrevesse
 va obraco. Passu em vnos attar-
 tanto que eu he tanto ditto. Ouvi
 mais que ouvira no tempo saluta ca
 sura uma voz duma matu te Ca-
 bra! Perguntas mais que distancia
 das do lugar da feira e do lugar que
 de agora se faue a quem se trata do
 lugar de delito? Respondeu que
 pouco mais de cem passos. Pergun-
 tado mais se sabe em que dia orou
 tado do quella luta? Respondeu que
 em saber ferido fere logo grav-
 mente com humma estocada dada
 por Joaquin Vicente.

3.º Testemunha Justino e Alvar Priore
 moradores naquelle Testemunha
 jurada aos Santos Evangelios, de-
 que estando na casa de casa, fare
 nha contigua a casa de Lope e munda
 de Francisco Rodriguez de Nacion.
 Que dia sente e tempo se correu te
 pelas oito e nove horas de manha

manhan tempo ungu ajucco de
 timba delibada amissa de statol,
 e que datudo elle Testimunha para
 fora cuere deo que alle jo timba
 haudo munto sangue, e fando elle teste
 muerhadudo observada, se a fore
 Lopez vir imprecura da casa de Bra-
 ceso Henrique todo em sanguentado
 e se acerca a joaquim Vicente mora-
 dor na lingua de boca dego morador no
 cobrado que se hez Petranca. Per-
 guntado mais de sabe com que
 instrumento foi aquelle jo Lopez
 ferido? Respondeu por cuere deo
 que foi com hum estoque. E por
 nhe haudo mais Testimunha que poran-
 tamente pudera dego mandou o Sub-
 delegado lavrar o presente termo em
 que afina com os Testimunhos e por
 ellas nao sabem e crever a fignora
 por ellas joaquim Braz de Oliveira
 Francisco Esau de Moraes, jo de
 vilho Pereira de Silva, com mego es-
 crivaes enteiros Galvao Henrique de Agui-
 mar que ofusserem de que lida con-
 elle.

Manoel de Cunha Calthin
 Joaquim Luiz de Pavanete
 Francisco Gomes de Almeida
 Joze Artur de Almeida

Rescrição
 Galvao Henrique de Agui-
 mar
 Cl. am
 Neste memo dea, my, e amos

anno, em meu Cartão 46, e este
 requerimento Policial com clues ao Sub-
 Delegado de Polícia Honro el saque
 epha Calhoun para dar o dia; Du-
 pacho de que para contar, foy
 o presente termo. Com Galvino
 Henrique e alguns outros, escrevi
 inteiros e reservei

Chgando ao meu Comuicamento a hora de
 foyto, que se deu no lugar Boia da Piedra
 deste Distrito no dia 25 de Correnti
 Das 10 horas para as 11 horas da manhã,
 Compendo de libração da Missa do Nasci-
 mento que tinha lugar na Capella de Fran-
 cisco Rodrigues de a ver se a quem Vicen-
 te Moraes no sobrado desse Distrito,
 Prade uma estocada em que foyper mor-
 der na lingua de Vasco... no Duce
 Distrito. Proedi a Corporação de
 te de perguntas ao offendido, e sobre essas
 poucas preparavi a inquirição policial,
 que se quando da pui morte de tres testi-
 mantes que se foyse em que se viu a
 samento e das man. passas, que lha rim-
 me os, disseu me como encido de quem
 rio foy quem Vicente, para o comphe-
 to e clarificamentada e... do facto
 Cui me nega lha e qui se aradas as mesmas
 das testemunhas que disseram juras, segun-
 do o art. 48 do Al. de 18 de Corumbá, e qua-
 sas seguintes: Antonio José Victorianno
 Moraes na Boia da Piedra foy foy de
 Tito e Antonio da Filera foy de Moraes
 com em J. e Mathew, da San. do Pathozer

morador no lugar Bananeros do Distrito
da dita Cidade. Por ter acompanhado o offensor.
Por tanto, ordeno que a presente inquirição
seja remittida ao D.º J.º do Municipal,
e a seu inter-medio ao D.º Promotor Publico
Cada Camara, cuo aquiem suas v.ºs figurar,
afim de que faça o produzir das delicias e furtos.
Santissimo de 26 de Setembro de 1873
Manoel da Cunha Calheiros

(Datta)

Neste mesmo dia meo, e como supra de
clarado em meu Cartorio me foi entregue
que este inquirição policial com seu
corpacho realto por parte do D.º Suble-
gado de Policia 1º Suplente e Manoel
do Capuinha Calheiros, do que para
constar faço o presente termo. Em
Cidade de Curitiba de 26 de Setembro de 1873
Antonio de Souza

Remessa

Neste mesmo dia meo, e como supra
declarado em meo faço remessa de
esta inquirição policial ao D.º J.º do
Municipal do termo na forma
do corpacho realto e a seu inter-me-
dio ao D.º Promotor Publico do termo
ca. do que para constar laço o pre-
sente termo e dou fe. Em Cidade de Curitiba
de 26 de Setembro de 1873
Antonio de Souza

10v

Quito

11
CO3V05

Aos vinte nove dias do mes de
Dezembro do anno de mil oitocen-
tos setenta e tres nesta
Cidade de San Jose de Quito
em meu Cartorio por parte
do Subdelegado de Policia do
Distrito de Vera Cruz me
foram entregues estes autos, e
que faze este termo. Cu Luis
de Franco Cotho Escrivao
interino do Juy, e escrevi.

El Rey

Aos treze dias do mes de De-
zembro do anno de mil oitocen-
tos setenta e tres nesta Cidade
de San Jose de Quito em meu
Cartorio fues estos autos con-
clusos ay Juy Municipal
Doctor Juan Antonio Ferrer
Doutor Juvino de que faze este
termino. Cu Luis de Franco
Cotho Escrivao interino do
Juy, e escrevi.

El Rey

Permittes ao Advogado de Pro-
curator Publico em exercicio por
sa proctor na forma do Ley
d. Juri de Quito 31 de Dize-
bro de 1873

Antonio Quito

Data.

Los treinta y un dias de mes de
Diciembre de anno de mil ochocientos
setenta e tres nesta Ciudad de
San José de Nepitlán en mes con
testimonio por parte de Doctor Luis
de Quiroga de los juicios Municipales
Luis Antonio Ferrer Souza
Jefe de los juicios en que en estos
dos Comandantes despidieron a los
que hacen este turno. Que Luis
de Franco Cañales Escriván en
término de diez e once.

Promesso.

No mesmo dia, mes, anno e lugar su-
perior declarado hace remeja de estos
autos a los señores señores de Es-
crivano Publico Doctor Benito
Ferrer de Silva da que hacen este
turno. Que Luis de Franco Ca-
ñales Escriván en termino de diez e
once.

Prometidos.

O Doutor Luiz Antonio Ferraz Couto Junior
Juiz Municipal e Officio de Turma da Ci-
dade de São José de Matipibá e annos por
S. M. J. C. que Deus Guarde &

Mane a qual que official de Justica a
quem este for apresentado inda por mais apre-
quero, que va no lugar do bico da picada
notifique Antonio José Victoriano, José José
da Silva e Antonio da Silva Juiz no
lugar Cabana a Francisco Rodrigues de
Nadaminho, e no lugar Benaminio Luiz
Balthazar por ordem como testemunhas no
dia 15 de corrente pelas 10 horas da manhã
na casa da Camara desta Cidade e porem
no processo Crime que por annuncio da Pro-
curadoria publica se está instaurando con-
tra o rio Joaquin Vicente pelo furtamento fe-
to na pessoa de José Lopes sob as penas
da lei de furtos

Cumpraõ. Cidade de São José de Matipibá 3 de
Janario de 1874. Eu Luiz de Fran-
co Coelho Escrevaõ interin o subscru-
to.

Souto

Exhibicoes que estão manifestado. Fran-
cisco Rodrigues (na Cabana), e as
outras testemunhas que foram noti-
ficadas por mais ter se encontrado,
do q. se trata de pello cantado
da mandado do Sr. do gen do Sr. J.
Cidade de São José de Matipibá de
maio de 1874

004V05

De Official de Justicia
de la ciudad de Madrid

Assentado

Aos quinze dias do mez de Jan-
 ueiro do Anno de mil e oitocentos
 e setenta e quatro nesta Cidade
 de São José de Macajubi em ca-
 sa de residencia do Doutor Juiz
 Municipal Luis Antonio
 Ferraz Souza Junior, vindo de o-
 chava o dito Juiz, Comyde e Juiz
 abans assignado a ser Chamarão
 foi lido presente aqto lido e
 revisto do Adjuante do Promotor
 Publico e do juiz pelo juiz for argue-
 rido a testemunha que as diante
 se segue, de que para constar
 foy este termo. Ou Luis de Fran-
 co Côrteo Escreva interino e
 escreva.

1º Teste

Francisco Rodrigues do Nascimento
 de idade de cento e seis an-
 nos Casado, proprietario, morado
 nos Campos de Susmatã no fo-
 rno denominado Caboclo do
 Termino dos Costumes disse me-
 do Testamento jurado aos San-
 tos Evangelhos em um herede-
 lo em que por seu maior de-
 seo e prometter desu a Pedro
 de de que subysa e Me fosse
 purquar talo Escrito argu

13

20

Quando ingenero soburo fact. Con-
 stante de dunnem de fofha
 qu'ha for livo e de alardir, des-
 se. Eu estando no dia vinte e cinco
 de Dezembro no Povo de Bica de des-
 se tinha em um suu Casa entre-
 ten negociu de deidade com Antonio
 Barão de São Cavalante, cujos
 este dya em casa de madaes qu'nao
 quim' balthar al, e apressando de
 d'ella soube qu' Joaquin Vicente
 e José Lopes e primeiros moradores
 no Sobrado e o seguinte na lingua
 de Vaca tem bem deute tempo, entao
 elle testemunho de qu'ando se a elle
 disse que dexassem mais de brigas
 e utrou de para e interior de Casa
 onde mais de qu'ente pontos de qu'is. Me
 disse e ligam de Sr. João de Alencar
 Fernandes de Sousa, que ali ti-
 nha vinte e seis a minha de Natal
 que para o lado de estrada ja tinha
 havido muito sangue. Immedia-
 tamente elle testemunho dando
 para fora de José Lopes ou de
 quando toro em sanguentado e
 purguntado de elle testemun-
 ho quem o haver offendido re-
 pendeo de e mesmo José Lopes
 que tinha sido Joaquin Vicen-
 te que me deu nome estreado,
 e que foi confirmado por muitos
 pessoas. Considerando grave

gravi e feroz acto de testemunho
marital tratavel e das amicos
as offensas, que mais tarde sen-
tindo se gravemente inferno pe-
do Cor. Lusa sendo elle este mu-
nistrador pelo referido Regao.

Perguntado que motivos deturmu-
naram este Conflicto? Respon-
do que ouer deser que jogou li-
cencia a Jose Lopes, tendo um
entrego a elle por meio de que-
stão de honra de familia, mas que
nao sabe puezor as Condições
desto intrigo. E como nao mais
depois ver elle foi perguntado
de se por fide este expozimento
depois de elle se ter ido a casa
conforme assignou com o Juiz
do que se deu de fe. Cu Luis
de Franer Coitho Escrivão ex-
tremo do Crime e sereno.

Santo p

Francisco Reis Escrivão

Certifico que nota Coad intimou
o testemunho supra, para que caso
tendo de mudar se de sua actual
residencia durante o prazo de um
anno com manique a este Juiz
do que se deu de fe. Cu Luis
de Franer Coitho Escrivão de 1844

O Escrivão

Luis de Franer Coitho

O Doutor Luiz Antonio Fer-
reir Fauto Junior, Juiz Municipal
e de Cybicas do Termo da Cidade de
Sao Jose de Matubel e annexos por
S. M. J. C. em 2.º de Fev. 1844

Mando a qual quem Official de Juiz
tuo a quem este for apresentado em
por mim assignado quem se refere
a Antonio Jose Victoriano, Joao
Jose de S. Thome, Antonio de S. Thome
moraes no lugar denominado Bo-
da Picada e a Luis V. Balthazar
no lugar Banamun de ti termo
para o fim como testemunhas
no dia 30 de Fevereiro pelas 10 horas
de manha na Casa de minha resi-
da de porem no processo Crime que se de-
nunciar de Promotor Publico a esta
instancia contra o rio Joazeiro
Vicente pelo crime de furto no pres-
to de Jose Lopes sob as penas de lei
e faltarem cumprir. Cidade de
Sao Jose de Matubel do de Janeiro
de 1844. Eu Luiz de Franca Cor-
deiro Escreva Interim de Crime e de

Luiz Jr

5 Certifico que fui no lugar Bo-
da Picada e ali notifiquei a Antonio Jose
Victoriano por lido contido de manha

Certando no momento retro; dei
 mando a notificar a José Josê da
 Silva e Mathias da Silva Junior
 por os ter encontrados bastante
 de casto: e vindo ao lugar Ban
 mancin ahi notificar a Luis
 Balthazar de Souza no forma
 de meus mandados, ficando
 assim bem servidos; do que dou
 fé, e o referido é verdade. Lisboa
 de 24 de Junho de 1844

Officiaes de Justica
 N.º 11.º de 11 de Junho

Testado

Aos trinta dias do mez de Janeiro do
 anno de mil e oitocentos e trinta e quatro
 nella Cidade de São José de Matigues
 Comarca do mesmo nome em Casas
 de residência do Doutor José Mun-
 cipal Luis Antonio Ferraz Souto
 Junior Comygo escreveu abaixo affir-
 mado presente o Doutor Pedro Tor-
 tuga Basilio da Silva Caldas
 e a recolla do rei, pelo que foi inquie-
 rido a testemunha que ao diante de
 vós, de que para constar faco este tes-
 ta. Luis de Franco Coelho
 Escrivão intimo e escrivão

2º Teste

Luis Balthazar de Sousa de idade
 de vinte e seis annos solteiro, alu-
 do natural desta Freguesia e mora-
 dor no lugar de Baranheiro deste ter-
 mo, aos Costumes de seu maior teste-
 munto jurado dos Santos Evan-
 gelhos em hum livro d'elles em que
 pôs sua mão direita e permitto desca-
 a verdade do que se refere e lhe fosse
 perguntado. Escrito e requerido sobre
 os factos Constantes de hum livro
 de factos que lhe foi lido e declarado,
 disse: Que tudo narra a Myza de
 Estado de Boas de Breda em Casa

casa de Felício Buarque de Silveira
 valente de la salute en Campo
 mouro de José Lopes de Lencastre
 Vasco quando na distancia de Cam-
 pões podes mais ou menos Cor-
 ruyoso sua ou Joaquin Vicente
 murado em Sobrado, seu articulo
 palacio nos rasas algumas avan-
 cao para o mesmo José Lopes e ali-
 ras de uma estada, que impugnar-
 do de nos Cortellas por dadas oferimen-
 to de que falla a Lopes de delicto Luis
 de mais a sus terminatio que em se-
 guida e mesmo José Lopes salto
 de Carallo que com o susto e par-
 tou se e virou a cargo, em quanto
 Joaquin Vicente investio de mais
 Contra elle que procurava diffundi-
 se com uma faer que Juncho de leu-
 nto, nisto a euadeu gente e elle te-
 timunha e ty paradas ambas de luto.
 Depois mais elle testimunha, que
 José Lopes seou logo muito oente
 e foi condemnado para a casa do mes-
 mo Felício e de thomas remeio
 vale foi thom ministrado e confisado
 segundo thom de suas as sus terras de
 fado quando elle testimunha se de te-
 nha actual. Que a palacio as
 doutor Thomasto para reger
 que fosse aben de justicia, se de sua
 que mais tempo a reger. Com
 mais mais de se nem thom foi per

Palacio

foi purgante, de se por favor
 te expressamente o nome de M^o na lista
 v. a. v. Conforme o signum a reg^o
 de testemunha. Manoel e Antonio
 de Nascimento Com o Juramento
 do Promotor Publico de que sou
 dou fe. Ou L^o de Franca
 Coth. Escrivão interino de Crime
 e Execuci^o

L^o de Franca

Manoel Antonio de Nascimento
 Pazifino da Silva Caldas

Carteira que intima a testemunha de
 comparecer para que compareça de mudar de
 de sua actual residencia durante o pro-
 ce de um anno a contar deste dato
 sob as penas da lei, de que fica ser cento e doze fe.
 Cida de São José do de Janeiro de 1874.

O Escrivão
 Luis de Franca Coth

3^o Teste

Antonio José de... de idade de
 trinta e tres annos, Casado, Agricultor
 natural deste Freguesia e morador
 no lugar Brejo de São Paulo de São
 Mattias neste termo do Couto

Q.º

Calam

Costumes de se nado. Te temmento
 jurado dos Santos Evangelhos
 em seu nome deus, em que por
 sua mão direito e prometter de
 ser a verdade de que souber e lhe
 fosse perguntado, e sendo em questi-
 de sobre os factos Constantes de
 denuncia de fofeas que lhe foi lida
 e declarada, disse: Eu estando no dia
 de festa de Natal em sua casa, quan-
 do sobre pelas nove horas do dia que
 fraguem Vicente tendo dado lha
 ma facão em José Lopes, e qual
 se retirava para morrer em casa
 de Antônia Pereira, então eu tes-
 timento foi ali lá, e com effeito
 vi José Lopes ferido, deendo lhe
 deusas pessoas que estavam quan-
 to virão malamente fraguem
 Vicente o autor de quillo femem-
 to retirando de com poucas palavras
 elle testemunha. Oudo a pala-
 vra do Doutor Promotor Publico
 para reguer, e que fosse ahen de
 justiça por elle foi dito que nao
 tinha a reguer. Como nao
 mais disse nem lhe foi perguntado
 de por feroz este depoimento depois
 de lhe se lido, e netra conforme
 assignando a ser rego por elle teste
 temmento nao saber escrever. Modos
 to Ernesto de José Luis Coma juiz
 o Doutor Promotor Publico

27V

Publico de qua tunc bono fide. Cui Luis
de Franca Cotho, Escriu a in-
timum de Anno e servai

Louis Jr

Modesto Augusto de Jesus Lima
Bazilio da Silva e Caldas

Certifico que intimado a testemunhar
supra, para que caso tenha de sur-
tir de de sua actual residencia
durante o prazo de um anno, a con-
tar deste dato comparecer e
estar fido, sob as penas do lei do
que ficou bem sciuto e dou fe!

Cidade de S. Jose 30 de Janeiro de 1844

Al Escriu^{to} entre
Luis de Franca Cotho

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

N^o 27 offe

Quero Luis Antonio Ferrer
do T^o T^o Juiz^o Municipal
e d^o Officio de T^o T^o de Cidade de
Sao Jose de Niquelini e annos por
L. M. J. C. da G. de G. R.

Mando aqui por official de Justica
deste Juiz^o, a quem este for apresentado
de C^o por sua assignatura que neste
figura o Juiz^o do T^o T^o de Sao Jose de Niquelini
no d^o T^o Juiz^o Municipal no seu
lugar Sao Mathias deste T^o T^o por
v^o com testemunhas no dia 12 de
Corrente pelas 10 horas de manha no
Caso de Camara deste Cidade de Niquelini
no processo em que se denuncia
o Promotor Publico de esta municipalidade
contra Joaquin Vicente pelas
quarenta e oito no pezo de Jose Lopez
sob as penas de lei de faltarem.
Cumprido. Cidade de Sao Jose de Niquelini
de 12 de Junho de 1874 Eu
Luis de Franca Caith, Escriv^o publico
do C^o e c^o.

F. de S. J.

Justifico em Virtude do Despacho do Conde u do mandado do de
 a V. S. a que di ridois mi do Lugar
 São Barthus e fu no ti-se que
 a João José e a António da Silva juray
 para que comparese no dia do di
~~Servicio~~ ~~Feira~~ do Ora da manhã
 na casa dos cremba deoa be clade
 certifico e dir da de do que dos fe
 Santissimo 19 de Fevereiro 1874
 Official de justiça
 Manoel Rodrigues dos Anjos

João José
 António da Silva
 José da Silva

Apontado

Aos vinte e um dias do mes de Fevereiro
 do anno de mil e setecentos e setenta e
 quatro nesta Cidade de San Jose de Ma-
 gida em Casas do Camara Municipal
 onde se celebrava o Couto das Muni-
 cipal Luis Antonio Pereira Souto
 Juiz Comissario Escrivaõ de seu cargo
 abaixo assinado presente o Doutor
 Promotor Publico e a secretaria de seu
 cargo Tobias Barbosa de Silva Cal-
 das e a secretaria de seu cargo Juiz for-
 niqueiro e testemunas que ao par-
 te de si de que para constar foy
 este termo Cu Luis de Franca
 Couto Escrivaõ Intenõ de Crime
 e Crime

1º Testemunha

Antonio Francisco de Silva Juiz
 de idade trinta annos Casado, agru-
 cultor natural desta Freguesia e mu-
 nido em San Matheus deste termo
 das Costuras de seu nome Testemunha
 jurou aos Santos Evangelhos em
 um livro de lidaõ e foy por sua mae
~~Antonio Francisco de Silva Juiz de~~
~~Antonio Francisco de Silva Juiz de~~
~~Antonio Francisco de Silva Juiz de~~
 de Escrivaõ unguendo todos os factos
 constantes de denuncia de foytas que
 elle foy lido e declarando a foyta
 estando na Freguesia de Beato m. de
 parte em 20 de Dezembro do anno

assim passado em a casa de vende
 de Francisco Rodrigues de Nasca
 mento vir d'um fregues de Santa
 e José Lopes, atreando e com
 pome mais vir fregues Vicente de
 uma est. cada no mesmo José Lopes
 de qual resultou o firmamento Costa
 de Lopes de delicto. Desde meos
 elle se tem sempre que depois de José
 Lopes ferido accubio contra que se
 trouxe para casa de Francisco Ro
 driges de Nascimento cada the
 f. 1. no mesmo. Traço de meos. Quebr
 a palacio de D. Anta. Prumtor. Bu
 the para receber o testamento,
 por elle se ach. que não tendo a re
 quiser. Como não havia de se
 the se perguntado de se por finto
 este documento depois de. the se ach
 e achou. Confirma. absolutamente a se
 logo por não saber escrever. Professor
 José Tubar. Santos. em o juiz e
 Com. to. Tubar. de que the. em se
 Cu Luis de Franco. C. the. Exe
 não interin. se. Com. e. se.

Palacio

Lourenço
 José Ribeiro Santos
 Vigário da Citra Caldas

Certifico que interin. a test. se
 por que caso tendo de meo
 de de seu actual. us. de.

residence en quanto o prazo de
 um anno. Contas deste dato
 Com muniçoes a este Juiz, sob
 as penas da lei, de que se couber
 a conta e dou fe. Cidade de São
 José, 21 de Janeiro de 1844
 O Escrivão de Obed.
 Luis de Franca Guedes

(Faint, illegible handwritten text, possibly a signature or official stamp)

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[Faint handwriting in the lower middle section]

Ao vinte e tres dias do mez de Fevereiro
 de anno de mil e trezentos e quatro
 sitenta e quatro neste Estado
 de São José de Matiguel em Ca-
 sas de Câmara Municipal em
 de se acharem Doutor Juiz Mu-
 nicipal Luis de S. M. Ferrer
 seu Substituto Juiz Carnige eser-
 va de S. Cargo abdiço e pro-
 curador presente o Doutor Pro-
 curador Publico Basilio de S. M.
 Caldas e a recibo de S. M. Juiz
 foi requerido a testemunhar
 que as de ante de si e que para
 Comitor fu este tempo em Luis
 de Franca Comitor Escriva notu-
 rios de Crime e castigi

5.º test.

João José de S. M. de idade de vinte
 quatro annos Casado aquelle
 natural deste Freguesia e moro-
 dor em S. M. Matheus destes ter-
 mos, nos Costumes de se made-
 testemunha fundado nos Santos
 Evangelhos em um livro de lites
 em que por sua mão deucto e pro-
 mette de ser a verdade do que sou-
 be e de não fosse perjurado. Com
 S. M. requerendo sobre os featos Con-
 stantes de denuncia de furtos

D^o

fustas que lhe foi lido e declarada
 dita. Que sabe por ter visto José
 Lopes Com um estocada do lado
 esquerdo que ele usava o fustamen
 to de que trata o Corpo de Delitos.
 Que se achava no dia vinte e um
 do de Dezembro no 4 Boar de
 Brando no se casias em que
 lavaria. Que a fustas e fustas hi
 e tratamto, e que diversas pas
 sias que ali se achava. Que disse
 ra que o autor de queda como se
 achava no fustas recente mo
 Salom e de se brado. Como mais
 digo Que a palavra do Doctor
 Tramoto para requerer a testi
 monio por elle foi de que mais
 tanto a requerer. Como mais
 mais disse que lhe foi pergun
 tado de se por fustas este depen
 samento depois de lhe se lido no
 astrar Confessamto, e que a se
 rogo por elle na. Fustas usava
 Manuel Correia de Chocoi
 com o Juiz e Doctor Tramoto
 Balthes, de que tudo dou se. Que
 Luis de Franca e Celles. Que
 nas internas de se e exercio

Souto

Manuel Correia de Chocoi
 Brazillero da Citrao valdes

Certifico

Cartifico que intimo a testamento
 retro para que Caso Tendo de mudar
 se de sua actual residencia durante
 o prazo de um anno a Contar dentro
 do termo Com meuzes a este Juizo de
 as pias da Corte que ficam de de
 ante e dou je Ciudad de S. Jose
 D. S. de Fevereiro de 1844.

O Executo de crime
 Luis de Franca Coitho

Clay

No primeiro dia do mes de Maio
 do anno de mil e oit. Contos setenta
 e quatro neste Cidade de S. Jose
 de Mexico em me Contos
 fue este auto concluso ao
 Doutor Luis de Munezal Luis
 Antolin Ferrer Auto Juizo
 de que fue este termo Cu Luis
 de Franca Coitho Escrivao
 interino de crime e escrivao.

Clay

Vista ao D. Promotor Publico
 do Coruicio de S. Jose de occi
 pibui to a de Mayo de 1844

Santos

Dato

Data

Aos dois dias do mez de Março do
 anno de mil oitocentos setenta e qua-
 tro, nesta Cidade de São José do
 Rio Negro em meus Cartões por par-
 te de Doutor João Menezes da
 Silva Antonio Ferraz Souza Junior,
 me foram entregues estes autos Com
 os desprachos utros, de que fuz este
 termo. Eu Luiz de Franca Co-
 the, Escrivão interino do Crime, o
 escrevi.

Termo de visto

Aos tres dias do mez de Março do
 anno de mil oitocentos setenta e
 quatro, nesta Cidade de São José do
 Rio Negro em meus Cartões, fuz este
 autos Com visto do Doutor Thomaz
 de Paula Vasquez de Silva Cal-
 das, do que fuz este termo. Eu
 Luiz de Franca Cothe, Escrivão
 interino do Crime, o escrevi.

Pto. do D.º Thomaz P.º

Vistas e examinadas estas actas do
 do depoimento de testemunhas de
 fto a fto re- do que ja o quem Recente
 e o autor do ferimento, constante do
 corpo do delicto tambem de fto a fto

praticado na pessoa de José Lopes; e estando a delinquente, inculca no art. 205 do código criminal, pede-se a sua commutação. Cidade de São José de Matubá 3 de Maio de 1844.

Basilios da Silva Caldas

Data

Aos tres dias do mez de Maio de mil oit. Centos setenta e quatro nesta Cidade de São José de Matubá em meu Cartório por parte do Doutor Promotor Publico, Basilios da Silva Caldas, me foram entregues estes autos com seu promissão retro supra, do que faço este termo. Eu Luis de Franca Coith, Escrivão interino do Juy, e escrevi.

Chy an

Aos sette dias do mez de Maio de anno de mil oit. Centos setenta e quatro, nesta Cidade de São José de Matubá em meu Cartório faço estes autos Conclusos ao Doutor Juy Manoel Luiz de Antunes Ferraz, Subst. Juiz, do que faço este termo. Eu Luis de Franca Coith, Escrivão interino do Juy

25

July, 1844

Ch

Vista em autos de July o pro-
 ceimento a demandar a fl^{ta} contra
 o Rio Joaquim Vicente, em fau-
 da requirito judicial a fl^{ta} a fl^{ta}
 e de depoimentos dos Testimundoz
 "Ala u in" de fl^{ta} a fl^{ta}, e por tanto o pro-
 "delinqua" "munic" no artigo 205 doCodigo
 "invenio" Criminal, como autor dos crimes
 foudos graves feitos na pessoa de
 3 Jon' Lopez, e o seguinte a pri-
 sei e livramento. O Juiz
 Jovine mandou a Juiz Couto
 o Rio, e lamma sua nome no tal
 dos culpados, y pagar a custas
 pelo mesmo Rio, em que o Conden-
 mo. Recono este meu despacho
 para o Joz Juiz de Direito do So-
 mario. S. Joz e alligibiti
 de 17 de Fevereiro de 1844
 Luiz Antonio Ferreira Couto Juiz

Data

No mesmo dia my camm nos
 do Corado de Sao Jose de Meyri-
 bei em minha Cartoria, por par-
 te do Juiz de Meum eyra de Ou-
 to Luiz Antonio Ferreira

Fuere Souto Juicio me foras
 entuque est autos Con e de
 despacto ubi, de que fue
 est. sum. Cu Luis de Fran
 co Coitho Cereva intem
 de Cereva intem

Certificas que duxi de intima
 e despacto de pronuncia re
 me en un Joaque Viente po
 machable autem, de que in
 fo. Cid de J. Josi 12 de Mar
 co de 1874

El Excmo Sr. Jefe
 Sr. Luis de Franer Coitho

Clay^{an}

Los despus dias de mes de Mar
 co de anno de mil ochocientos se
 tuenta e quatro mil ochocientos de
 San Jose de Mexiqui en sus
 Catheris fue este autos Concha
 nos de Jefe de Directo Doute
 Sr. Fran edmo Guzman de
 de que fue este sum. Cu Luis
 de Franer Coitho Cereva intem
 un de Jefe de intem

Clay^{as}

Vistos estos autos de Nego

providimento ao Recurso es officio,
para sustentar, como sustentado,
o despacho de pronuncia def

Deixem os autos ao juizo
a que para se seguirem os termos
legaes; pagar as custas pelo rec.

Recommendo ao D.^o juiz Municipi-
pal que, para melhor instruccao
do processo, proceda sempre, em
casos de ferimentos, a exame de
sanidade, como complemento do Cor-
po de delicto, para por este meio
verificar se a natureza ou gravida-
de dos Offensas. E espero que se
nao se reproduza esta falta, como
ja tive occasiao de notar em outro
processo. A juiz de Direito 16 de
Marco de 1844. (S)

Pdo Francisco Soares

Dado

No mesmo dia, mes e anno nesta
Cidade de San Jose de Meyubiu
em meu Cartorio, por parte do
Doutor Juiz de Direito Pedro
Francisco Guimarães me
foram entregues estes autos con-
s nos despatches utro supra e
que faço este termo. Eu Luis
de Fran. Cath. Escrivao em
terno de Juiz, escrevi.

Clay

Ch^o am^o

Los veinte y quatro dias de mes de
Março de anno de mil och. Cen
tos setenta e quatro nesta Cidade
de S. J. de M. en mes
Cantada face este auto Concluyen
as Doutra Jun. Municipal Supple
te Antonio Felipe d' Albuquerque
Maranhão de que face este termo.
Eu Luiz de Franca Côtho. Escri
vai interno de Juy. o escrevi.

Ch^os

Vista ao Sen^o P. Promotor Publico para
apresentar seu libello accusatorio -
Inopriano legal. Cidade de S. J. de M.
J. de M., 24 de Março de 1844

Antonio Felipe

Dato

No mesmo dia mez e anno, lalorada
no despacho supno en mes Cantada
na por parte de Juiz Municipal Supple
te de Juy. Municipal Ant^o An
tonio Felipe d' Albuquerque Ma
ranhão me forão entregues estes
autos Com v. se. despatches supno,
de que face este termo. Eu Luiz
de Franca Côtho. Escreva en
terno de Juy. o escrevi.

2005

F. de Castro

Aos treze dias do mes de Abril
do anno de mil oitocentos e
setenta e quatro, nesta Cidade
de São José de Mexiquê em nos
Cartões, fizes estes autos Com
voto do Doutor Promotor Publico
e Bacharel de São Caldas de que
fizes este termo. Eu Luis de Franca
Coutinho Escrivão interino do Juiz
e servio.

V. as D. or B. or B.

~~Dei em presel deprimado - F. de Castro
de Mexiquê 14 de Abril de 1874~~

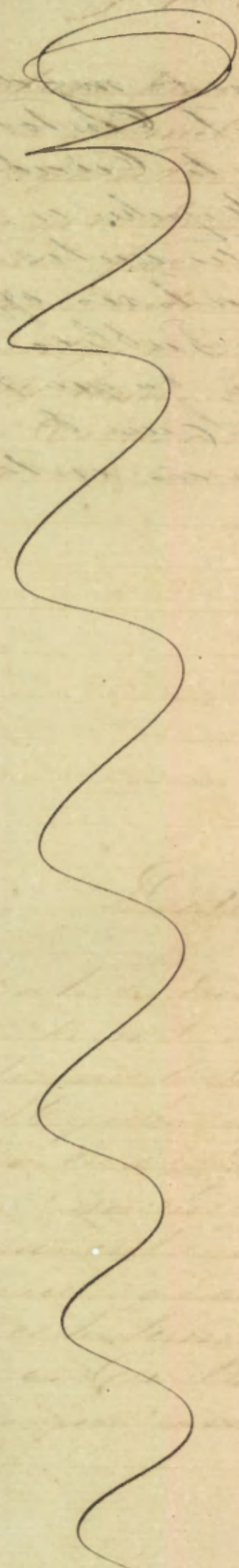
~~Francisco de São Caldas~~

~~Dato~~

Aos quatorze dias do mes de Abril
do anno de mil oitocentos e
setenta e quatro, nesta Cidade de São Jo-
sé de Mexiquê em nos Cartões,
por parte do Doutor Promotor
Publico e Bacharel de São Caldas,
me foram entregues estes autos Com
o seu libelo de accusação, de que
fizes este termo. Eu Luis de
Franca Coutinho Escrivão inter-
nario do Juiz e servio.

Juntas

Aos quatorze dias do mes de Abril
 do anno de mil e setecentos setenta
 e quatro neste Cidade de
 Sai. Jose de Meyulá en meo Ca
 tres Juntas a estes autos o libel
 lo Crime de accusatores offencios
 pela Promotor Publico e qual
 ar de ante de vi, ou que faces
 te termo. Ou Luis de Fran
 co e Catho Exericio interm de
 Juy e seuvi.



Por libello crime occupator,
 da a justiça p[ro]visão como
 autor, por seu Promotor,
 contra o réo occupante, Joa-
 quim Peente, por esta au-
 na melhor forma de direito

E. J. C.

Que no dia 25 de Dezembro do anno pro-
 curre presente, das cida grava as nove horas do dia,
 no lugar da Boia da Peente de S. Mathuz, Joa-
 quim Peente, morador no Sobrado, districto deste
 termo, fez um ferimento com estoque em José
 Lopes, morador na Laga de Vacca tambem districto
 deste termo.

Que o ferimento foi mortal

Que produziu inhabilitação de serviço por
 mais de trinta dias

E termo de um

Que o crime foi commetido com arripa

nestas fances prede ad a condemna-
 ção do réo no grau medio do art 205 do codigo
 criminal, visto ter concorrido a circumstancia q[ue]
 gravante do art 16 § 15 do citad. codigo

E curtas

Pat das testemunhas

Francisco Rodrigues do etarcimento, morador na Cabaleta

Clay

Los deses deas do myz de Meas
 de mil e to Contos setenta e quatro,
 nesta Cidade de São José do Rio
 Preto, em mes Cartorio fues es-
 tes autos Concluzos a Juis
 Municipal 2º Supplente
 em execu. Alfeu Manoel
 Xavier de Tava Rocha do qua
 fues este turno. Eu Luis de Fran-
 co Cortes Escrivão interino do
 Juy. e execu.

Clay

Puebo obelto; e puzo orio, sigar. m
 estes autos conchuzos. Cidade de São
 José do Rio Preto 16 de Meas de
 1874.

Alfeu
 Manoel

Data

No mesmo dia myz e anno supra
 declarado, em mes Cartorio por
 parte do Juis Municipal 2º
 Supplente Alfeu Manoel
 Xavier de Tava Rocha, em
 fora entregues estes autos em
 seu despacho supra, do qua fues
 este turno. Eu Luis de Fran-
 co Cortes Escrivão interino do
 Juy. e execu.

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page.]

O Cidadão Theodorio Pa
vira de Paiva Rocha, Subde
legado de Policia segunda Sup
plente em exercicio do Distrito
do Espirito Santo, por nomeação
legal

Mando a qual que official
de justiça que perante mim
serve, em esta forma, e
por mim assignado, dezoito de
no suburbio desta Povoação
e faço prender a Joazim Nicun
te pronunciado pelo crime de
tentativa de morte, no termo
de São João de Nepumbeu, com
conta da requisição do Juiz
Municipal do termo de Joia
ninha, a esta subdelegacia.

O que Compro. Eu
João Theodorio Paiva escrevi
intimou os senhores aos 17 de Ou
tubro de 1874

Paiva Rocha

Certifico que em virtude da man
dado supra fiz prender a Joazim
Nicun, dentro da feira desta Poo
vação hoje as tres horas da tarde
a qual fiz recolher a casa que
serve de cadeia nesta Povoação,
de que para constar faço a pe
quena certidão, na qual domo
me assigno. Santos, outubro 17 de 1874
Official de Justiça Theodorio Paiva

Mr. Hoff

O Doutor Luiz Antonio Ferreira
da Silva por Juiz Mal do Termo
de S. José de Nepukú por S.
M. J. C. Que Deus Guarde

Mando a Carreira do Cadeu des-
ta Cidade Manuel Correia d'Al-
vira, ou quem suas vezes fizer que
recolha o mesmo Cadeu e o joa-
quim Vicente, o qual se achar por
nunciado no Artigo 2o do Codi-
go Criminal como autor dos peri-
mentos graves feitos em a prisão
de Jo. Lopes Campes. Cidade
de S. José de Nepukú 19 de
Outubro de 1844 Eu Luiz de
Franco Côrteo Escrivão Vitalicio
Curi.

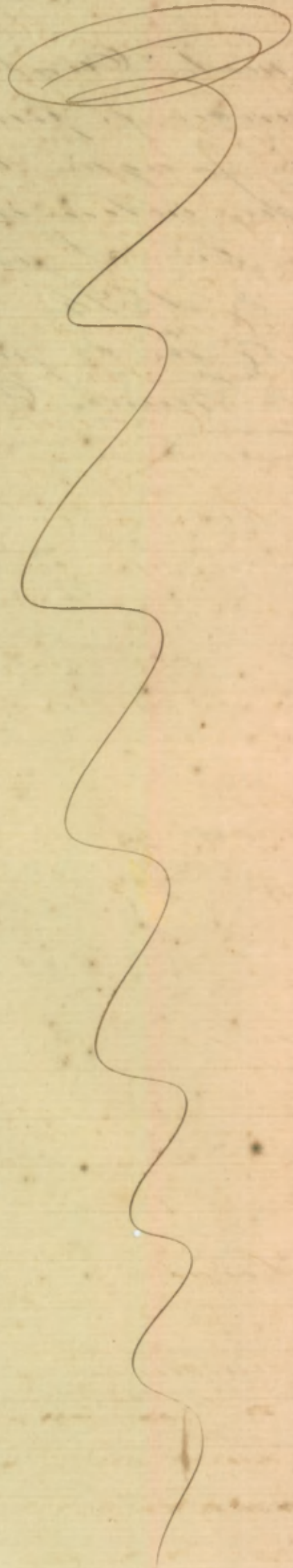
Luiz de Franco

[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[A signature or name written in cursive, also appearing to be bleed-through.]

Certifico que nesta Cidade entre-
 mi a promissão de fochastin
 te cinco as res Joaquin Vicente
 de que se deu por entendido e
 que tudo cumpe. Lisboa 19
 de Outubro de 1874

O Escri^{va} do Juiz
 Luis de Souza Coelho



Nos primeiros dias do mez de Outubro
 do Anno de Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
 setenta e quatro nesta Cidade
 de São José de Matigabas em Casas
 de Câmara Municipal, onde se
 achava o Juiz Municipal Don
 João Luiz Antonio Figueira Sou
 to Juiz, Comarca Escrivão de
 do cargo a baixo nomeado Com
 panheiro pagador Presente de Sou
 ra neste Juizado e Juiz fe as
 perguntas seguintes

3000
 Quinto

Perguntar qual o seu nome

Responde chamar-se Joaquim
 Vicente de Sousa

De quem era filho?

De Manoel Vicente de Sousa e de
 Maria Joazeira de Conceição
 do fallecido

Que idade tinha?

Trenta e cinco annos

De que vive?

Responde que se agrava

seu estado?

Casado

De que nacionalidade

Brasileiro

Onde de seu nascimento

em Botum do Tom de Guarabira

Responde que não sabe

Como não mais responde

em the for pugnancia mandou
e juiz lido e presente ante
que van assignado por Franca
do Juiz do the cargo de us
com juiz substituido pelo mes
mo de que taõ era he. Eu Luis
de Franca Catho Escrivã
desta cidade e seivã.

Luz Antonio Ferraz Loureiro

Dono Gregorio Alves

Cly^o

sem
Catho

Por vulto dea de my de Curitiba
anno de mil e cento e setenta
e quatro nesta Cidade de São José
de Miyuki em meo Catho de fo
co estes autos Concluyos a Don
tor juiz Municipal Luis Antonio
Ferraz Loureiro de que foy
esta termo. Eu Luis de Franca
Catho Escrivã desta cidade de Jary
e seivã.

Cly^o

Entregue-se a copia do libello
do the, bem como do rol dos testem
nhaes, notificas e mandos - e the - ao mes
mo tempo e disposto no art. 362

do Reg. n.º 12. de 31 de Janeiro de
 1842, e them ycau respondida na ycau
 duma sessao do Jury, que se houuer
 or exubecau. Sam. Jui. e. excepibni
 20 de Outubro de 1844

Santo Jo

Data

Por vinte dias do mes de Outubro do anno
 de mil e trezentos e setenta e quatro
 na nesta Cidade de São José de Mi-
 gubni em meu Cartorio por parte
 do Jui Municipal Doutor Luis de
 Thom Ferruz Santo Jui. me fo-
 ra entregues estes autos com se despa-
 chei utro supra; e que fazeo os termos.
 Eu Luis de Franca Cith. Escri-
 vaõ Notario e escri.

Carpes que entregam a a Copia do
 libro, e rol das notas e lumbos. No o artigo
 342 do Regulamento N.º 12. de 31 de Ja-
 neiro de 1842, e o despacho aff. e notifi-
 qui para offerecer sua Contrahedade
 escripta, e responder na proxima Ses-
 saõ do Jury que se achou Commo cada
 para o dia de Dezembro proximo
 factum, e para Constar passa a pre-
 sente Cidade de São José de Migubni
 23 de Novembro de 1844. Eu Luis de

35 23 de

Luiz de Franca Coutinho Escrivão Titular
de Juiz e Escrivão

Juntado

1000
Coutinho
Dos Ventos dias do mez de Novembro
do anno de mil e cento e setenta e
quatro na Cidade de São José do
Rio Preto em nos Cartões juntos a es-
tas autos e recibos de v. Joaquim Panto-
que e a que adiante se vier de que foy
esta terra. Eu Luiz de Franca
Coutinho Escrivão Titular e v. v. v.

Recibi a copia do libello e o rol das
 testemunhas pelo qual sou a causa
 do Juizo Promotoria Publica dis-
 ta Cidade. São José d. Aljubiú
 21 d. Novembro de 1876

Procu. d. Joaquim Vicente
 Manoel Thomaz Faria da Silva



[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

30 João Antonio Brandão 31 João Francisco de
 Góis Lyra 32 Manuel de Araújo Costa 33 Ma-
 nuel Augusto Coimbra 34 Miguel Sabino de Almeida
 35 Manuel Cornelio Barbosa Corrêa 36 Ma-
 nuel Duarte da Silva 37 Manuel Tenório Co-
 bral de Melo 38 Manoel Antonio de Sales
 39 Silveira Oliveira de Araújo Costa 40 Joaquim
 Urbano de Vasconcelos 41 Theodoro Manoel de Faria
 42 Sebastião de Almeida Maranhão 43 Joaquim
 João de Farias de Vianna Tenório de Góis Lyra
 45 Theodoro de Paula Barbosa 46 Theodoro
 Francisco de Sales Silva 47 Luis de S. Lute
 48 Miguel Ribeiro Romalho Coutinho faz
 mais saber que no referido Edital há de se julgar
 dos os nos que se acharem admitidos e promoveidos em
 crimes que admittam fianças e deves os que não
 a cada um de por si, bem como a todos os interella-
 dos em geral se considero para o cumprimento em Cato-
 rias, e para a lista devedores em a falta das listas de
 Jure, tanto se referir a hora, como nos mais
 pontos seguintes em quanto durar a sessão dos os
 feitos da Lei de factorem. Espero que chegue a
 conhecimento de todos os meus pastores e presentes
 Eclesiasticos que devo ter a officio dos locos meus
 publicos como ministros e quaes os subdelegados de
 Jure para se fazerem os mandados factos e melhora-
 dos necessarios. Dado no passado desta Cidade de São Paulo
 de 15 de Junho de 1814. Eu Luis de
 Souza Coelho Escriuor Publico de Jure do Juiz de
 Paulo Roberto

Conforme
 O Escrivão de Jure
 Luis de Francisco Coelho

Alto nº 100 do Livro de Registo
do Suppl. do Livro de Registo de Registo
pelo le. nº

Mando a qual q' off. d' justiça desta
juizo aq' isto for aprezentado meo
p'o sui assignado que no t'p'o q' o
Fran. Reis de Nassim. Luis Baetha
sou de Suppl. d' Antonio de Victorin
m. d' Antonio Fran. de São Joann
João José de São. Torre de vado
nesta termo apud como notas tribai
d'p'o p'ncipal q' foy q' se debem
p'quitar a the for a cargo de Cam
deir que se p'nte l'cos. d' d' d' d'
justicia. e como se foy q' d' d' d'
te. Comparando as sessões d' foy
que p'ncipalmente no dia de Dea
bro p'ncipalmente p'las de honra
de manho na casa de Caman de
Cidade isto consentidamente de
se julgado a referida causa de a
p'ncipalmente de facturas de d' d'
condições de b' d' d' p'ncipalmente
e d' d' d' d' p'ncipalmente p'ncipalmente
quase dias e as suas injunções p'
lo artigos 53 de la nº 201 de 3 de
Dezembro de 1861. E d' d' d' d'
compreendendo passadas a d' d' d'
esta que entregam ao Esc. d' d' d'
p'ncipalmente de respectivo p'ncipalmente
so. Compreh. Cid. d' d' d' d'
de d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'

39

de 1874. Cu Luis de Franco Co
 the Escriba e executor.

M. Rocho

Certifico que notifiquei as testemunhas
 do mandado supra declarado, di-
 cando de se dar fe notificado a
 Fran. Rodriguez do Alencar
 por se achar doente; ciscando
 de justificar Luis Baethazar de
 Souza se nao ter tempo de
 ir no lugar de sua reside-
 ncia; e referindo i ver. e dar
 fe. V. na Cruz, 9 de Maio de 1874
 Official de Justica
 Manoel Jose de Alencar

Ex

Oly^{an}

Aos vinte dias do mez de Dezembro do anno de mil e oit. Centos e setenta e quatro, nesta Cdad. de San Jose de Mexiqui, em meu Cartorio fue este auto Conclusivo do Juiz Municipal Supplemente Alferes Manuel Ravier de Pau Pedro, do que fue esta summa. Cu Luis de Franca Caitho Escrivao de Juzo

Oly^{an}

Divididamente preparado este processo seja em tempo apresentado ao Juzo. San Jose de Mexiqui 11 de Dizeμβro 1874
M. Mochoz

Acta

Aos vinte dias do mez de Dezembro do anno de mil e oit. Centos e setenta e quatro, nesta Cdad. de San Jose de Mexiqui, em meu Cartorio por parte do Juiz Municipal Supplemente Alferes Manuel Ravier de Pau Pedro me foram entregues este auto Conclusivo do Juiz Municipal Supplemente Alferes Manuel Ravier de Pau Pedro, do que fue esta summa. Cu Luis de Franca Caitho Escrivao de Juzo

Apresentação e recheamento:

Cartões que em sessão do Tribunal
do Jure desta Cidade do Rio de Janeiro
foi esta por este representado pelo
Jure de Honra para suplente de Honor
de Carlos de Camo Rocha e recheado
pelo Jure de Direito interno de Camo
marco de Costa Jure de Antonio
Cunha de Souza Junior, que a este
foi a seu Escrivão refer a
seu Conclusão como Conselho de
regulamento do Jure do Tribunal
do Jure para este destinado a
qual me reporto em meu Cartão
e para Conselho passar a present
a. Sala das Sessões do Jure da Ci
dade do Rio de Janeiro de 11 de Junho de 1846 Eu Jure de
Carmo Costa, Escrivão e escrevo:

Olym

Recebo de seu nome e lan
gar signu declarado fazer estes
autos Conclusões do Jure do Jure
de Direito interno Jure de Anto
nio Cunha de Souza Junior e
que faz este Jure Eu Jure de
Carmo Costa, Escrivão e
Jure e escrevo.

Olym

Estando devidamente preparado,

e sufficiente intima e presente
procedo seja hoje submettido
a julgamento. S. J. de 21 de
Junho de 1844

Souto
Data

Aos onze dias do mez de Dezembro
do anno de mil e oitocentos e setenta
e quatro nesta Cidade de São José
de Matubá em a Sala do Jurois
do Tribunal de Jure por parte
do Jure de Direito interino Don
Antonio Antonio Ferraz Souto
Jureiro me foram entregues estes
autos com os despachos utro e
supra do que faço este termo. Cu
Jure de Franco Caetano Escriv
ão do Jure e serviu

Termo da Humão do Jury

41
60806

As onze dias do mez de Dezembro do an-
no de mil e cento e quarenta e quatro, na
Cidade de São José de Matigues, em
Casa de Camarão Menesal, lugar des-
tinado para a reunião do Jury, alli pre-
sentes o Doutor Juiz de Contas interino
Caus Antonio Ferreira Souto Jun-
ior, e Promotor Publico de Contas, e Dou-
tor José Manoel de Pinho Cavalleto,
Jurados e partes Escrevaes Escrevaes e
Caus nomeados no dia horae e manha
designadas para os trabalhos do Jury
pelo respectivo edital, e portas abertas
porem a sessão de Contas a Campes-
inha Joaquin Felis das Chagas por-
tur do Jury, e que lavrou este termo. Eu
João de Franca Caetano Escrevaes
do Jury escrevi.

Termo de Vexpecação das Cédulas

Em segunda e Juiz de Contas alterando
a urna das quarenta e sete Cédulas
que continha os nomes dos Jurados,
alterando as para fora da mesma
urna, ordenou a meu Escrevaes, abau-
do assignado, que as contasse em al-
to, e se o visto de todos os Circun-
stantes, e eu Escrevaes pelo termo
ordinado, Contou quarenta e sete

41

etc. Cédulas as quas foras vestras
 las a mencionacion enno, e esto fu
 hecho de que e de los juos meen don
 larras etc. fero que e larran. En
 Luis de Franca Cortes Escava
 de juos e escava e asuava
 Luis Antonio tenir Pontifex.

Luis de Franca Cortes

Tame e abetur de Luis de juos

Inmediatamente en Escava abai
 re mssual, fa a abumado de qua
 rente e esto Cédulas de juos
 dos que se a abumado fero para
 mros, e con os mms e scriptos de
 dulas fa republas, e a unguen de
 lallen presentes fero de lallen juados,
 pds que e juos de Doreto, fero
 de a fero Cortes e mms de
 faltas e escavas de juados que
 uba durado de Compravu, anu
 lion as mms que impugna, e con
 Comsto de republas de fero de Tribu
 nal, m lallen para de fero, e a
 qual m republas m mms pds e Car
 ter, e de juos publicanos e mms
 a unguen de juados presentes

presentes declarou abito a sessão, e qu
larui este termo Cu Saus de Fran
er Coetho Escrivão de Juy, e escre
vi.

^{vi}
Termo de Chameado das partes testas

Em seguida apresentado este processo
a julgamento em Escrivão abito as
signado por a chamada de Auto do
Rio e testemunhas, e Portão de Juy
dando os pregões, apresentou a Corte
diu que se diante se segue, e que
para constar larui este termo
Cu Saus de Franer Coetho Es-
crivão interino de Juy, e escrevi.

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Cartões de Testes do Tribunal de Juiz
 de abaixo assignados Ter assignado
 o Sr. Juiz de Direito de Sousa e as
 testemunhas Francisco Rodrigues do
 Nascimento Loureiro, Bartholomeu de
 Sousa, Antonio José Victoriano
 Antonio Francisco de São João
 e João José de São e Compadeceras
 e as testemunhas de excepção
 de testemunha Francisco Rodrigues
 do Nascimento, do que dou fei. Pelo
 Sr. Juiz de Direito de Sousa de São
 José 11 de Dezembro de 1894
 Joaquim Felix da Chagas

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Processo de Compromissamento das partes
e testas

44
COZV05

Dado o pregão pelo Doutor de Ju-
ry, Vieira a presenciar o Tribunal e
seu Juizem diante de Suro a con-
fiança de se dispensar o Procu-
sor José Ribeiro Dantas e as teste-
munchas supra ditas utro declaradas,
o que fez este tempo. Eu Luiz
de Ormeo Coutinho Escrivão de
Jury, e isem

Havendo as partes e seus Advogados to-
 mado seus respectivos lugares, e Dou-
 te Luiz de Azevedo e Presidente do Tribu-
 nal declarou que se hão procedido
 as Cortes em bom furo e facto que
 se hão de fazer e Juiz de Sentença
 deu os artigos 2.º e 3.º do Código de
 Processo Criminal e depois abremdo
 o livro dos quarenta e sete Cédulas
 mandou as mesmas Autos que
 traxo as Cédulas cada um por sua
 vez assim abremdo e referendo assim
 e deu a dita Juiz as Cédulas de uns
 me tempo que não extrahidas salu-
 ran extrahido para comparecer e men-
 cionados Juiz e no ordeno em que se
 achado os seus jurados seguintes
 João Tiburcio de Cunha Pinheiro,
 Petribem de Paula Barbosa, Tibur-
 cio de Azevedo, Manoel Cabrito, Fran-
 cisco Luiz Bala, Hermano Clema-
 nte Cesar de Albuquerque, e Antonio
 Sebastião de São Lucas, Felippe Ju-
 venal de São, Manoel Cornelio Bar-
 bosa Cordes, Miguel Sabino de
 Azevedo, Francisco Gomes de Costa
 Espumato, João Euzebio Severo
 Torres, Joaquim Texeira Brandão,
 Os quaes haviao tomado seus com-
 petentes lugares, separados do ju-
 rado e medido que não approva-
 dos. Durando as Cortes ficou no

Jurado se casados por parte de se
 os jurados por Joaquim de Gouveia
 e Junia paguim Antonio de Jesus
 do Filho Joao Gomes do Couto Jose
 Alves de Almeida de Araujo Thes deo de
 deo de Paulo Andre Gomes do Sal
 deo de Luis do Filho Luiz e pelo
 Primate Publico se jurados, Mer
 quei Tuben Dantas Joao de Jesus
 do Filho Silveira Alvarado de
 Araujo Couto, Marcelino de
 do Cabral de Almeida paguim de
 deo Dantas Joao de Jesus de
 do deo de Joao de Montem de Que
 quim de Manoel de Antonio de
 de Nascimento Presente Jurado de
 Joao de Jesus e jurado substituido
 e substituido jurados Joao de Jesus
 de Jesus de Casimiro Joao de Jesus
 de do Jurado substituido Joao de Jesus
 do do Couto de Jesus, e de
 de Francisco de Sales por ser
 de do Jurado de do substituido
 de substituido de Paulo de Jesus,
 Francisco de Paula de Jesus de
 de do de Montem de Jesus de
 de do do Joao de Jesus de
 do Jurado Joao de Jesus de
 de Jurado Joao de Jesus de
 de do de do Joao de Jesus de
 do do de do Joao de Jesus de
 do do do do Joao de Jesus de

CO8V05

Turno de juramento a jurar e sustener

Concluido o sermão, o jurar do Parado
 levantando-se, e depois de se terem
 jurado, e sworn, e os demais presentes de
 se a juramento dos dois juras do
 facto mencionado do Turno utro
 que o juramento deley. Com juras
 deute intem. e jurar de sustener,
 Com a mão direita sobre o livro
 dos Santos Evangelhos e em al
 to vos a seguinte formula. Juro
 procurrer bem e sinceramente sus
 to causa, haver-me com franqueza
 e verdade de tudo diante dos meus
 olhos. Devo a lei e ao seu
 todo regendo a minha Consciencia
 e depois de se terem successivamente
 e os demais juras do facto Com o
 mão direita sobre o mesmo livro
 e se a jurar, e de que dito juras
 mandou levar-se em Turno que
 assignou Com os dois juras do
 facto. Em Juiz de Branca Coi
 Mo. Escrivão de Jur. e Escrivão
 Souto

João Silveira da Silva da Pombal
 Niterói de Paula Barbosa
 Tiburtino de Almeida e Mangabira
 João Luis Babin
 Manoel da Silva
 e Antão Tiburtino de Almeida
 Joaquim Teixeira e Diários

007105

Juan Guaberto Sr^a Torres
Francisco Gomez de Espinoza
Alfonso de Sabin...
Juan de...
Felipe de...

Interrogatório de réu

47

CO3V05

Pergunta o juramento ao seu juror de facto, e achando-se o réu. Sou de facto, sem cracida alguma, e juris de Direito passado a interrogatório pelo meu advogado.

Pergunta qual seu nome, naturalidade, idade, estado, e residência?

Responde chamar-se Joaquin Pereira de Sousa natural de Lencóia e viver de facto e de Direito de residência em casa, e residir no mesmo lugar de Lencóia.

Pergunta se sabe escrever ou ler?

Responde que a dose ambos.

Pergunta qual o seu nome de baptismo e parental?

Responde que um de baptismo aquilino.

Pergunta se sabe ler e escrever?

Responde que não sabe.

Pergunta se sabe o mistério pelo qual foi accusado de se precavar de algum voluntariamente a este respeito?

Responde que sabe, e era pelo facto que passou a ser. Tanto José Lopes rapto sua amo. Não, amir no seu de interrogatório de entender se com o dito José Lopes para saber que intenção tinha para com a rapto sua amo. Não e cecidat

João Pereira

necessarios Jose Lopez nao se vencionou
 a dar outras explicações que não
 declarou formalmente que não
 soube ser o nome d'elle interrogado
 como acima. todavia se elle e deu
 elle ser talhe na mão que levou mais
 de tanto deus para curar se. De
 curar mais de um anno ser que
 elle interrogado se arrostado com
 Jose Lopez duodecimo de du ante
 anno de Dezembro do anno passado
 e encurtado se com elle no lugar Be-
 ra de Pedro desta terra e o caso
 de Francisco Rodrigues do d'Alas
 com elle, arrostado elle interrogado Jo-
 se Lopez deger the palanmas infer-
 rias que elle velle se continen-
 te se que actuasson as suas Fran-
 cisco Rodrigues e curado em mede-
 tamente e pois termino a Conflicto,
 dizendo que se em seu caso não
 quem brigas, enta elle interrogado
 hatou de utira se, tero andado em
 braca puer mais ou menos que
 de Jose Lopez saber de caso de
 Francisco Rodrigues, e curado
 de modo que se pensar o elle inter-
 rogado e defeto todo the curado
 se sumo. De ante de se aggrava-
 , em defeso de seu passor amecao
 de se refugueado puer elle inter-
 gado de humo fuguento de mais de
 por seu ou atiron the um faevor

fazedor que não sabe se se empregou
em nenhum dos Logos de onde certo po-
ria que elle saber fendo

Perguntado haver fido tunc a lucto?

Respondeo que por o tempo apertado
pessoas que se achavão no Case do
Francisco Rodrigues e no Tinto
lugar como meo.

Perguntado se seu nome e Alexandre
dum em lictura e se vive no Campo
de S. Joao Logos

Respondeo que se no Casarão e vive
companha de seu irmão Francisco
e seu irmão Pedro

Perguntado se lictura as Testemu-
nhas que juradas neste processo e
se tem algum Caso e q' q' con-
tra ellas?

Respondeo que não.

Perguntado se tem algum mes-
mo particular e que achavasse
a accusação?

Respondeo que não.

Perguntado se tem factos a alle-
gar e provas que justifiquem o seu
innocencia?

Respondeo que tem e seu advogado os
apresentar.

Perguntado se tem ou não algum
Caso e dilação ou excoção?

Respondeo que não.

Concluido por este formo e presen-
te interrogado, não se foi elle lido

Francisco

608V05

hoje por meo escrivão, apes de não en
dear as emendas puzidas e nada
mas havendo o de clarear, mouto
e referir, fuz emendar até termo que
subscrição em todas as folhas e a este
quom com José Ribeiro Dantas
a todo do lio por não saber escre
ver de que lado cou fe. Com Luis
de Bragança Coutinho Escrivão de Ju
ri

~~de Bragança~~
Luiz Antonio Pereira Fontes Junior

José Ribeiro Dantas

Interrogado o réu em Escrivão abau
do mandado de luto do processo de for
mação do corpo, e as ultimas res
postas do réu, de que se fez este termo.
Em São de Francisco Coelho
Escrivaõ do fuzo, e escrivaõ.

Auto de accusação

Concluido o luto do processo, trans
mittido este ao Ouitor Promotor
Publico, a quem se deu o palacio
desenvolver esta accusação, me
tendo os artigos do luto, e a que
de pena em que pelas circumstan
cias, entender estar o réu inculpa
do, e o luto do réu, e as provas
do processo, e os factos, e ra
zões que sustentavam a culpabi
lidade do réu. Concluido, e findo
a sua condemnacao, de que lavra
este termo. Em São de Francisco
Coelho Escrivão do fuzo, e escrivaõ.

Inquirença das Testemunhas.

Summaria a accusação, lê-se a toda
 publico as suas Testemunhas e quando
 depois de terem respondido as pergun-
 tas de seus de Direito sobre os seus in-
 teresses, profissões, condições de seu es-
 tado, residência e costumes e bem des-
 crever de tudo haver o mesmo Juiz de
 Direito defido o juramento dos san-
 tos Evangelhos em um livro d'elles em
 que posoas suas mãos d'ellas jur-
 tarão seus depoimentos sendo pre-
 nunciadamente inquiridas pelo Doutor
 Promotor e pelo advogado do réo, do que
 larui este termo. Em Juiz de Fran-
 co e Catho. Exercício de
 Juy, e esauo

Quitação de defesa

Inquiridas as Testemunhas de ac-
 cusação, transmittido o processo
 para a palavra do defensor do réo
 passou este a desenvolver a defen-
 sa apresentando as provas e mostrando
 de a factos e razões que sustentava
 em a seu favor e Concluiu
 pedindo a absolvição do réo, do que
 larui este termo. Em Juiz de Fran-
 co e Catho. Exercício de
 Juy, e esauo

Summaris ac diligenter in de-
terminandis et proce-
dendis ad summam Re-
publicam, et repli-
entur ad argumenta contraria, et
quae habet in summa. In summa de
Francis Crillis, Examinis de Jure
et ceteris.

Resum de debat.

Summaris ac discussis, et repli-
entur ad septem, et Jure de Quibus de
summa perquam ad Jure de summa
et substantiam sufficienter in eadem
rebus per fulgorem, et ceteris, et
non est de proce-
summaris et de Jure resumeri et
materiam de illa in eadem de
Jure, et ceteris, et quae sunt de factis
propositas ad Jure de summa,
et ceteris, et de illa, et quae habet
in summa. In summa de Franci-
is Crillis, Examinis de Jure
et ceteris.

COBVO5

Turno de retiração do Juy de Sentença
e Sala publica a sala secreta.

Leidas as questões de fact, e entre-
que estas as precedente interm do
Juy de Sentença. Com o processo
do dito Juy de fact, que compo-
nhão do dito Juy se retiraram a sala
secreta das Conferencias, em cujo
ponto se collocaram os dous officiaes
de Justica Joaquin Felix das Chra-
gas e Marcelino Antonio de Bas-
tas que por ordem do Juy de Decretos
haviam se comprometido os referidos
Juyes, e se tinham postado a men-
nar o ponto, após de não consentirem
qualquer communição, e que
foy esta turn. Cu Juy de Franca
Coelho, Escrivão do Juy, e escrev.

57
COBVDG

Terno de voto do Jury de Sentença a
sala publica. Letura de sua resposta

Procedido o Jury de Sentença a sala
santa de Justiça até que batendo o
porto e sendo este aberto por ordem do
Quarto Juiz de Direito, votem sobre
punctos dos officiaes de Justiça
já declarados a sala publica out
dando ditos officiaes seu parecer apur
stante. Certidão de em caso de in
cabibilidade de referido Jury de Senten
ça, o Procedente desta Lei em acto de
as respostas escriptas do mesmo
Jury, as questões de factos propo
stas. Summario este letura. Certi
ficar em Escrava abaixo assig
nada que o Quarto Juiz de Di
recto recebeu e publicou, e as ques
tões de factos com as respostas do
Jury, escriptas seu sentença e em acto
diz a Lei, e a certidão apresentada
pelos officiaes de Justiça, as ques
tões de factos propostas pelo Jury
e a sentença por फिरार seu assen
as diante de si. Eu Leuz de Fran
ca Catho Escrava do Jury, escrevi.

Custódias de m. em m. m. e. a. b. e. d. a. d.

52
CO8V05

Nos officios de Justica abaixo assignados Certificamos que não houve Com m. m. e. a. d. p. g. u. a. l. que manueio Com os des. Juiz de facto que Comprehend. e Just. e susten. assim no transito duto a salo publico e salo de outo, Com o en. quanto nelle se Conservadas, e para Constatar passamos a presente que assignamos Salo das Refeis do Just. 11 de Dezembro de 1814

Os officios de Justica
Cazem Felis da Chagas
Marcolino Antonio de Basto

Faint, illegible handwriting at the top of the page.

Main body of faint, illegible handwriting, appearing to be a list or series of entries.

Ferimento

1º

O Rev. Joaquim Vicente de Souza, no dia 28 de Dezembro de anno passado em o lugar Boer de Piedra deste Termo, fez um ferimento com um estoque e ferimento disrupção no corpo de Aleixo de f.º

2º

Este ferimento produziu no ferido uma grave inflammation de Saude

3º

Este ferimento produziu no ferido uma inhabilitação de serviço por mais de um mes

4º

O Rev. commetteo o crime com impunidade

5º

houve circumstancias attenuantes em favor do Rev.

Saca dos Sepiaes de Jany de Leica de o seu ferido e curado 11 de Dezembro de 1844.

Juziz Antonio Trinaeoud Juiz

O Jurij de prais do Saver nomeado
 dentro de por as erubim de arto, e
 por maioria absoluta de votos
 o seu Presidente e Secretario da
 leitura recommendada pela
 Lei, e mais formalidade dis-
 ta, responde a os quistos pela
 maneira seguinte.

O Jurij responde ao 1º quisto.
 Sim, por unanimidade de votos,
 Creio Jaquim Nante de Souza no
 dia 25 de Dezembro de Anno pas-
 sado em o lugar de C. do Picado
 deste termo foi em Jase Saver com
 hum estagio a feymento descry-
 to no Artigo de artigo de f.º

O Jurij responde ao 2º quisto.
 Sim, por maioria de votos; Este fe-
 rimento produzio no paciente
 grave em Commodo de Saver.

O Jurij responde ao 3º quisto.
 Não por dia de votos; Ofertamento
 não produzio no paciente inha-
 bilitação de Saver por mais
 de hum Mes.

O Jurij responde ao 4º quisto.
 Não por unanimidade de votos
 Creio nas Cometho e Crime com
 sempreza.

Junij respondendo ao 3º quesito
 Junij por unanimidade de votos
 Existe a circunstancia atenuan-
 te em favor do rec; Ous commet-
 ter o crime em desafrenta de
 injuria, e deshonra de sua fa-
 milia.

Salla Santa das Sessões do
 Junij 11 de Dezembro de 1844.

João Luiz Berlin
 Secretario

- João Theodoro de Cunha Pinheiro
- Notario de Auto Parado
- Tiburtino de Almeida Mangabeira
- Felipe Lourenço de S.
- Joaquim Pereira Branco
- Francisco Camarão da Costa Espinola
- Alfredo Abreu de Almeida
- João Gualberto Pereira Torres
- Miguel Ernesto Barbosa Cordeiro
- Hernando de Castro e Silva

Em conformidade dos artigos
 do Junij, julgando o Sr. Jo-
 aquim Vicente de Souza inerte
 no grau minimo de culpa
 do 2º do Código Criminal e
 condemnando em um termo de 10

a meza de primeira simples e
 muito conveniente a metro de
 do tempo, que sera' assignada
 na Cadeia desta Cidade por
 não haver omissão de concertar
 na conformidade do artigo 49
 do mesmoCodigo, nas custas.
 Sala dos sessos do Jury da
 Cidade de São João de deli
 piteo 11 de Dezembro de 1844
 Luiz Antonio Figueira Couto Juiz

Publicação e Data

Aos onze dias do mez de Dezembro
 do anno de mil e oitocentos e quarenta e
 quatro, nesta Cidade de São José
 de Niquelí, na Sala das Sessões
 do Tribunal do Jury a que preside
 o Juiz de Direito interino Doutor
 Luiz Antonio Figueira Couto Ju-
 niz por de fora publicado a sua sen-
 tença retró e supra, na presença dos
 Jurados do Promotor Publico, do seu e do
 seu defensor, e que para constar foi
 este termo. Eu Luiz de Franca Cou-
 tinho Escrivão do Jury, o escrevi.

Luiz de Franca Coutinho

Aos dezesete dias do mez de Janeiro do
 anno do Nascimento de Nosso Senhor

004V05

entre Jesus Christe de mil e to cento
reito e seis mil e trezentos e Quarenta e seis
e Novecentos e noventa e seis e noventa e seis
esta autas Qualyos em Juiz de
municipal suppleto Doutor Honor
em Caudado de Salles e Silva de
qui fazo este termo em Luis de
Francis Coucho Escrivão e escrevo

Elc

Proceda-se a liquidação da multa de seis
Conforme se achou determinado na sentença
reita de D.º José de Brito, Presidente do Juiz
Comunal de Juiz. e nomeo arbitro para a
avaliar dita multa ao Professor José Ri
beiro Dantas, que prestará o juramento de
estella, devendo dar o seu arbitramento, regular
do se pelo que poderá ou não haver em ca
da dia por seus bens ou incustria, e por a
este fim de lhe abrir vista por 24 horas,

feito o arbitramento, o herivo se apresen
tante de novo expozito para vista do con
tador dos prazos de 48 horas, concluidas a
massa liquidada no termo de rejeição
regularmente.

L.º José, 22 de janeiro de 1846.
Francis Coucho

Dado

Das 12 horas da tarde de janeiro de mil e to
centos e trezentos e seis mil e trezentos e seis

Quito

No mesmo dia muy amor. Leyendo
vho declarado a sus castros
por parte de arbitrador Jose R.
ben. Dantas, un finar en que
este auto con sus bucos. Uly. de
que fue este termin. Que Luis
d. Franca. Cacho. Cacho. Cacho.
Cacho.

Quito

Los Cuen deas de muy de Juan
sus d. mil en castros. Atento a
sus, miso. Cacho. d. San. Juan. de
Meyuko, a sus castros. fueses
to auto con sus. Cacho. de
Jugo. Jose. Cacho. d. San. Juan.
Jugo. de que fue este termin. Que
Luis d. Franca. Cacho. Cacho.
Cacho.

Quito

Sendo as recibos de res analizado
na quantia de duzentos e quarenta
reis diarios, e sendo a multa de
duzentos e seis dias, que acre-
ce na primeira vez a exportar
a dita multa na quantia
de cincoenta mil e quatrocentos

quatrocentos e seis, a vista dos
respetivos autos.

Foi de Ilhéubá 5 de Janeiro
de 1876

Montado
Foi Francisco de Sousa J.º

Dato

Aos cinco dias do mez de Janeiro do
anno de mil e setecentos e setenta e seis,
nesta Cidade de São José de Myguaba,
em meu Cartorio por parte do Contador
de Ilhéubá José Francisco de São Luiz
Junior, vem porão entregar este auto
com o Contador ultra scriptum, do qual ha
este termo. Cu Lemos de Francisco
de Sousa J.º Escrivão e escrevo

Escrevo

Aos dez dias do mez de Janeiro do an-
no de mil e setecentos e setenta e seis, nes-
ta Cidade de São José de Myguaba, em
meu Cartorio, faço este auto Qualifor
do Juiz Municipal Supplemente Capita-
l de Manoel de Souza Costa, do qual
fuez este termo. Cu Lemos de Fran-
co Costa, Escrivão e escrevo

Escrevo

Intervenção e legitimação do Sr. João de Almeida
 da Câmara Municipal, na forma do
 Regulamento n.º 594 de 14 de Março 1849.
 Ajuda de Humano de 1846.

Attestato
 Dado

As duas dias do mês de Fevereiro do
 mil e trezentos e setenta e seis no
 Círculo de São José de Matigues, em
 nos Cartões por parte do Juiz Mu-
 nicipal Supplemento Cajetan Manuel
 de Araujo Costa em feitura entregue
 esta carta com seu despacho supran-
 do que fizesse tal termo. Eu Luiz
 de Franca Couto Escrivão e es-
 crevi

Certifico que entreguei o despacho acima ao
 Sr. Juiz Manuel de Sousa e seu
 feitor de conta e deu fe. S. J. de
 Fevereiro de 1846
 O Escrivão
 Luiz de Franca Couto

Certifico que entreguei o despacho
 acima ao procurador da Câmara Mu-
 nicipal Francisco Jeronimo e que fizesse tal
 carta e deu fe. S. J. de Fevereiro
 de 1846
 O Escrivão
 Luiz de Franca Couto

Juntado

Los don Juan de los rios de Terrence de
 unno de mil ochocientos setenta e tres
 mil ochocientos e de San Jose de Mexicana
 en un punto a estos autos e
 resabdo de que curador de Camara de
 mil ochocientos e tres e que en virtud de
 lo que fue este punto. En San de
 Franca, Coch, Escriba en esepa.

Recebi do Sr. Joaquim Vicente de
Lousa a quantia de cinquenta mil
e quatrocentos reis (40400), porquanto
da multa correspondente a multa de
tempo, da pena que lhe foi imposta pelo
Tribunal de aqui de Teresopolis.
Lousa de G. J. de Aguiar 12 de Teresopolis
em 1875

Pela Procurador da Com.
Manoel Bastian Gires
Suppl. substituição de alvará

entregues a los autos con los de que
se trata de que fueren este tiempo
En Lina de Franca, Cuba, Co
curios o usen.

Carta que me te date de profer
alguno de datus a que se ha de
pueda de datus de que se ha de
Joaquín Mejías 12 de Febrero
de 1846.

A Escoria
Lina de Franca, Cuba

Juntado

Así en las de mi de Franca de como
de nul. est. Carta datus a que se ha de
de de San José de Mejías a mi. Con
tena fueren a este autos a algun de
datus pasado en favor de y que
pueda de datus a que se ha de
de que fueren este tiempo. En Lina de
Franca, Cuba, Escoria o usen

O Capitão Manoel de Araujo Cor-
te Real Major Supplente e Exercen-
te de Junho de 1846 de Meyubá e
Virtude de lei 42

Mando ao Carcereiro de Curitiba
desta Cidade, Francisco José Bismar
ou quem suas vezes fizer, que relate e
re-purde o que se achou no Sr. Joaquim
Vicente de Souza, neste seu Comprova-
mento que lhe foi apresentado pelo Tri-
bunal de Juiz desta Comarca, de per-
al não estiver preso. Cumpra São
José de Meyubá 12 de Fevereiro de
1846 Eu Luiz de Franca Côche
Carcereiro e escrivão
Ar. Costa

Partifico q. nesta data fui, em liberdade o Sr.
Joaquim Vicente de Souza, de Conformidade
com o mandado supra. Cidade de S. Jo-
se de Meyubá 12 de Fevereiro de 1846.

O Carcereiro
Francisco José Bismar

